

**SENHORES(AS) CONSELHEIROS(AS) FISCAIS DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – SINDSEMP-BA**

A DIRETORIA EXECUTIVA do SINDSEMP-BA, eleita democraticamente para triênio 2020/23 vêm, com fulcro no Estatuto do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia – SINDSEMP-BA, Art. 23, V, com base no Parecer Final DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2021, emitir as devidas informações e esclarecimentos AO CONSELHO FISCAL E A CATEGORIA que julgou necessários:

RESPOSTAS AO QUANTO SINALIZADO NO PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2021

RESPOSTAS AOS ITEN 1

Em Relação a pontuação sobre as respostas aos pareceres anteriores, todas FORAM RESPONDIDAS E ENCAMINHADAS AO REFERIDO CONSELHO NESTA DATA. Porém, é bom frisar mais uma vez, que todas as respostas as questões levantadas NOS RELATÓRIOS PRELIMINARES já foram pontuadas NAS REUNIÕES, não necessitando, ao nosso entender, de respostas por escritas a maioria das pontuações elencadas pelo respeitado Conselho Fiscal. Ainda quanto ao atraso nas convocações, as mesmas se deram por motivos técnicos administrativos e pandêmicos, onde diversas situações vem ocorrendo que acabam por atrasar os trabalhos. Junte-se a isto o trabalho de reorganização interna, na diretoria financeira, onde novas práticas e metodologias foram sendo implementadas durante o ano. Por fim, bom sempre frisar que ESTA GESTÃO É A PRIMEIRA QUE CUMPRIU A REUNIÃO QUADRIMESTRAL DO CONSELHO FISCAL, conforme consta nos livros e notícias do próprio sindicato. AINDA o atraso nas reuniões se dá por um equívoco no Regimento do Conselho, onde o prazo não pode ser cumprido e ele será proposto modificação em Assembleia Geral. Mas, nos comprometemos de melhorarmos a eficiência para que novos atrasos não ocorram.

No que se refere a Carta de Renúncia de Conselheiro se atrelar isto a não resposta aos pareceres preliminares soa bem estranho, uma vez que toda a citação de seus apontamentos estavam sendo respondidos em sede de reunião ao conselho e sinalizada nesta introdução. A discordância de interpretação é parte do processo democrático. Por fim, em nenhum momento esta Diretoria se recusou a responder os pareceres do Conselho, tanto que o fez.

Por outro lado, **SOMOS surpreendidos com a alegação, em sede de Parecer Final, de que o respeitado Conselho só tem acesso aos documentos digitalizados. Há alguma dúvida sobre a veracidade dos mesmos? Em nenhum momento foi negado a este conselho acesso aos documentos físicos. Se isto é um problema para o Conselho, basta solicitar acesso aos documentos físicos que os documentos físicos estarão à disposição do Conselho e de qualquer servidor filiado.**

RESPOSTA AO ITEM 2

No que REFERE a queda do número de filiados, este tema já foi tratado nas respostas aos relatórios do 1º e do 2º quadrimestre EM SEDE DE REUNIÃO. Cumpre NOVAMENTO sinalizar

que houve a Decisão da Diretoria Executiva em julho de 2021 que regulamentou a modificação da alíquota de filiação, conforme resposta já encaminhada ao Conselho Fiscal. Por fim, bom explicar que em dezembro voltamos a ter quantitativos de filiados superior aos 751, mesmo estando no demonstrativo 745 filiados no mês de dezembro, o número real era de 754, pois ocorreram no mês de dezembro 9 (nove) novas filiações, porém não foi possível encaminhar para desconto em folha em virtude da folha do mês de dezembro ser encerrada no dia 05, regras do MPBA para fechamento do ano fiscal. Essas informações foram passadas ao Conselho em reunião e mais uma vez julgamos desnecessário a inclusão da mesma em Relatório. Por fim, em fevereiro, em nova Reunião Ordinária, a Diretoria novamente discutiu o tema e publicou a Portaria nº 01/2022 o regulamentando e submetendo a Assembleia Geral que dará a palavra final sobre o assunto.

RESPOSTA AO ITEM 3

Quanto as despesas, O CONSELHO CITOU DOIS TEMAS DE, segundo o mesmo, GRANDE PREOCUPAÇÃO:

O item a) que *diz “a) Aquisição de bens e produtos, sem apresentação de planejamento de uso nem justificativa de necessidade e/ou em valores superiores à necessidade da Entidade, a exemplo de aquisição de aparelho celular pra uso de Diretor, no valor de R\$ 2.538,00”[grifo nosso].*

Todas as compras de equipamentos para o SINDICATO foram decididos em sede de reunião da DIRETORIA EXECUTIVA. Nenhum produto foi comprado sem que houvesse o aval da diretoria e sem que houvesse justificativas para seu uso. Nenhum produto foi comprado com valores superiores ao praticado no mercado. Sempre foram utilizados para compras a pesquisa o menor preço e o custo-benefício. E todas estas explicações foram fornecidas ao Conselho em sede de reunião quadrimestral.

Para exemplificar o conselho apresenta como problema a compra de um celular no valor de R\$ 2.538,00 cujo valor real foi de R\$ 2.358,00, conforme processo de compra anexo a esta resposta. Julgar que o celular não tem planejamento nem justificativa de necessidade é extremamente fora da atribuição do conselho. Tais definições são feitas pela Diretoria Executiva cabendo ao conselho analisar seu processo de compra e legalidade. Atribuir juízo de valor ao que é necessário e não é, é extremamente complicado, principalmente quando se refere a um parecer. Consta, em um dos pareceres do conselho o questionamento a uma compra de um pen drive, que custou R\$ 30,00 (trinta reais), argumentado que não tem necessidade do mesmo. Se o caminho for este, o sindicato não irá funcionar, porque este conselho faz papel de corregedor nas contas e não de fiscalizador das mesmas. O referido celular foi comprado, cumprindo as exigências do regramento estatutário e seguindo aquilo decidido em reunião de diretoria executiva, como se vê do processo de compra anexo. **Por fim, é bom frisar que o celular pertence ao SINDSEMP-BA e não a diretor, fazendo parte do patrimônio da entidade.**

No item b), *“b)Pagamentos de diárias e ajudas de custo a diretores”*. Especificamente ao relatado nas Portarias nºs 01/2021 e 03/2021, as mesmas regulamentam o Art. 121 do Estatuto do SINDSEMP-BA, novamente em sede de Relatório o assunto retorna. Já foi

informado ao Conselho que esta foi uma decisão da Diretoria e é ela quem cabe regulamentar o referido artigo. Não havendo mais nenhuma discussão sobre o tema. **Apenas, voltamos a frisar que nenhum diretor é remunerado pelo exercício da função de diretor, como insinua o Relatório deste importante Conselho. Principalmente, porque diárias não é remuneração (como insiste o Conselho) diária é indenização e está plenamente de acordo com o quanto estipulado no art. 121 do Estatuto do SINDSEMP-BA.** Quanto a questão da lotação, novamente é desnecessário este debate. Quanto a recomendação da suspensão a mesma já encontra-se esvaziada pela Decisão da diretoria, até porque a suspensão vai impactar diretamente no funcionamento da entidade.

No que se refere a preocupação sinalizada pelo Conselho, quanto ao suposto montante de gasto com o pagamento das indenizações (ajuda de custo), quanto mais se indeniza essa despesa mais significa ação de diretores. Ação de representar a categoria em diversos locais. Essa é a função sindical que deve ser custeada pelo sindicato e não pelos diretores. O valor sinalizado de gastos com diárias da ordem de 35% das receitas está plenamente de acordo com o papel das diárias no funcionamento do sindicato. No ano, o SINDSEMP-BA mais uma vez fechou em superávit, ou seja, gastou menos do que arrecadou, **então não há o que se falar em “permanecendo vigente a Portaria nº 03/2021, o SINDSEMP-BA construirá um cenário onde se fará necessária a escolha entre: o desempenho das ações sindicais planejadas pela Gestão 2020/2023, com majoração do custo financeiro para o Sindicato ou o controle de tais gastos, em prejuízo ao pleno desempenho de todas as atividades sindicais” (parecer Conselho Fiscal 3º Quadrimestre, fls. 15) [grifo nosso].** Como insiste o CONSELHO FISCAL.

Por outro lado, o CONSELHO FISCAL, novamente recomenda se adotar o regime de reembolsos. Não há nenhuma garantia de economia para o regime de reembolso, pelo contrário, o próprio MPBA adota o regime de diárias por ser mais prático, econômico para a instituição. Todos os gastos com diárias ocorreram a serviço do sindicato e devidamente comprovados mediante relatórios de atividades e de solicitação de diárias. Estamos aqui no verdadeiro impasse. São os filiados do interior aptos a serem dirigentes do sindicato?

Por fim não há que se falar em portaria 01/20-23 e 01/21, todas as duas já perderam seu objeto. Hoje a portaria que está em vigor SOBRE O TEMA é a Portaria 03/2021.

RESPOSTA A CONCLUSÃO

INICIALMENTE a conclusão do CONSELHO É PELA APROVAÇÃO COM RESSALVAS, diante dos argumentos apresentados e das respostas desta DIRETORIA EXECUTIVA não restou nenhuma dúvida sobre as prestação de contas. Não há nenhuma irregularidade por parte da diretoria executiva na Administração Financeira. O que há é diversidade de opiniões sobre alguns temas. E interpretar o tema de forma diferente não gera ressalvas. Por isso pedimos a Assembleia Geral que mude PARA APROVAÇÃO.

No que se refere as recomendações VEJAMOS:

Recomendação 1 – já acatada e sendo feita minuciosamente mensalmente a fim de evitar desequilíbrios entre informações. Diversos problemas foram sanados com a referida conferência, INCLUSIVE A APONTADA PELO CONSELHO FOI FRUTO DA CONFERÊNCIA, mas é

um processo e as vezes não é solucionado no tempo que o CONSELHO ENTENDE COMO NECESSÁRIO;

Recomendação 2 – A REGULAMENTAÇÃO já foi efetivada na reunião de 27 de julho de 2021 e na Portaria 01/2022, necessitado, como ato final, submetê-la a Assembleia Geral;

Recomendação 3 – todos os esforços estão sendo feitos neste sentido, porém é uma situação que depende do Ministério Público e suas burocracias, este trabalho tem sido feito mensalmente;

Recomendação 4 – todos os documentos que ainda não estavam juntados na prestação foram regularizados.

Recomendação 5 – Todos os bens adquiridos durante o ano foram aprovados pela Diretoria Executiva e estão dentro do quanto definido pela mesma como necessidade para desempenho das atividades sindicais. Não houve nenhuma compra com preços acima do praticado pelo mercado, todas foram provenientes de ampla pesquisa de preço e custo-benefício.

Recomendação 6 – Já é assunto solucionado no âmbito da Diretoria. As diárias estão regulamentadas pela Portaria 01/2022 e seguem o quanto disposto no art. 121 do Estatuto do Sindsemp-BA.

Recomendação 7 – Não ocorreram durante o Exercício financeiro de 2021, nenhuma movimentação de transferência da conta Fundo de Greve para nenhuma outra conta do sindicato. Esta afirmação está equivocada.

Recomendação 8 - Nos comprometemos a buscar conjuntamente uma forma de regularizar os prazos, é sim do nosso interesse, bem como apresentar uma proposta para solucionar o prazo estipulado no Regimento do Conselho que é impossível ser cumprido. **Já avançamos enquanto Diretoria Executiva de ser a primeira a fazer regularmente todas das reuniões quadrimestrais. O próximo passo é melhorar esse sistema [grifo nosso].**

Recomendação 9 - A Portaria 01/2017 está sendo reestruturada junto com a Política de Comunicação que vem sendo elaborada pela Diretoria, tão logo se conclua os debates a mesma será republicada. A Portaria 02/2017 será rediscutida em reunião de diretoria e poderá ser republicada. Não vemos nenhuma relação desta Portaria com a prestação de contas.

Recomendação 8 – As publicações dos Planos de Lutas serão feitas em breve e comunicada ao Conselho e não vemos relação da mesma com a prestação de contas.

Recomendação 9 – As publicações serão realizadas e tão logo elas estejam regularizadas o Conselho será comunicado e não vemos relação com prestação de contas.

Recomendação 10 – Todos os relatórios serão publicados e tão logo seja regularizados o Conselho será comunicado.

Cordialmente,

Diretoria Executiva

Rondineli Santos de Caldas

Diretor-Presidente

Guilherme Sales Barbosa

Diretor de Finanças

Daniel Araújo Nanni

Diretor Administrativo

ANEXO ÚNICO – PROCESSO DE COMPRA DE CELULAR

OBJETO: COMPRA DE CELULAR PARA DIRETORIA PRESIDÊNCIA

VALOR DA COMPRA: R\$ 2.358,00 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

PRODUTO TIPO: MI11; MODELO 2109119DG; MARCA: XIAOMI

ORIGEM: CHINA

LOCAL COMPRA: AMAZON

JUSTIFICATIVA

Atualmente a tecnologia tomou conta do ambiente do trabalho. Há a necessidade de uso de aparelhos celulares, computadores, notebooks, ferramentas acessórias, aplicativos e sistemas para melhorar a comunicação, bem como, as ações desenvolvidas pelas entidades. O SINDSEMP-BA encontra-se com todos seus aparelhos celulares obsoletos, bem como seus notebooks e desktop. Especificamente, os celulares já possuem mais de 03 (três) anos de comprados e os mesmos quando comprados já possuíam sua tecnologia obsoleta. Hoje, o SINDSEMP-BA possui 08 (celulares: 1 J5 Prime; 03 LG k10, 04 MotoE) e em funcionamento apenas 01 (um) e de forma precária em posse do Diretor Administrativo. Desde a posse são os celulares dos diretores que vem sendo utilizados. Diante disso, a Diretoria, em reunião ordinária de 19 de maio de 2021, decidiu renovar os celulares, comprando 03 (três) celulares com tecnologia entre as melhores do mercado, ficando os mesmo com (Diretor Presidente, Diretor de Comunicação e Diretor de Política e Mobilização), pois os mesmos

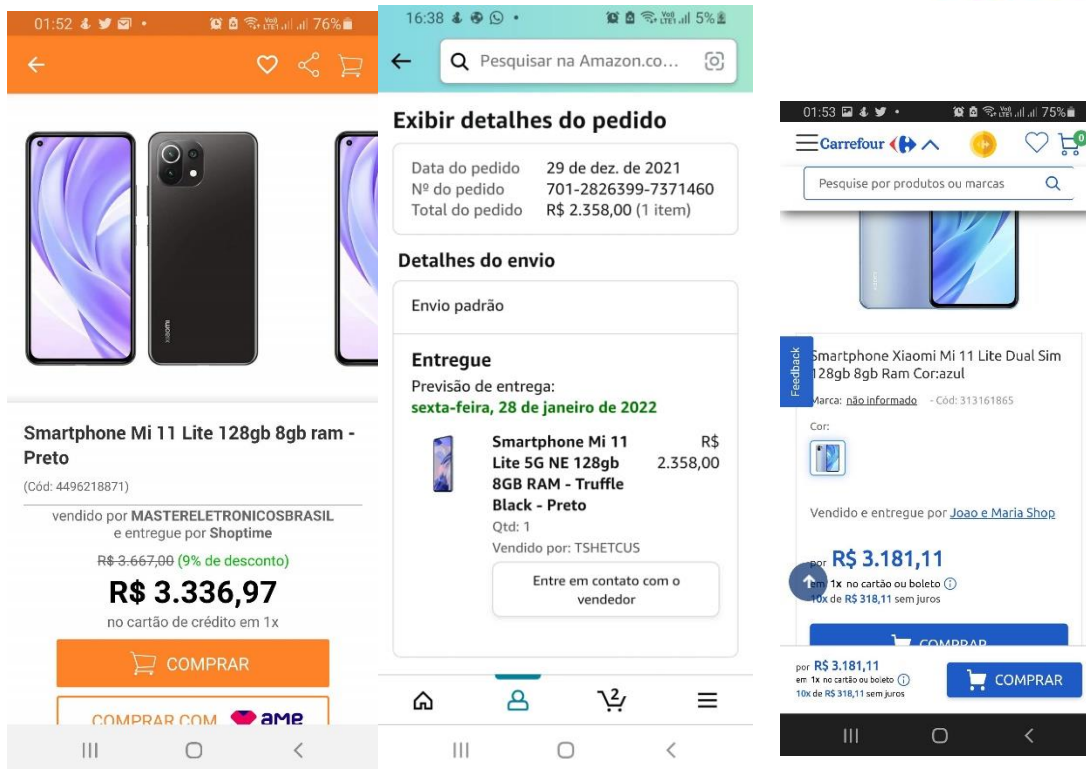
demandam mais do aparelho, usando aplicativos de edição de vídeos, fotos, participam de lives, reuniões virtuais e produção de peças publicitárias e; outros 3 (três) celulares com uma tecnologia um pouco inferior, porém não tão distantes dos outros, pois, a tecnologia inferior perde rapidamente a utilidade do aparelho. Para definir as compras foram deixadas a cargo do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro que iriam observar a oportunidade para dispender os valores. Na reunião que definiu essas compras a votação foi unanime da Diretoria Executiva.

Da Compra

Inicialmente, foram pesquisados os tipos de produtos com as tecnologias de ponta e custo-benefício: foram analisadas as marcas SAMSUNG, IPHONE, MOTOROLA E XIAOMI; os modelos foram: SAMSUNG S21; IPHONE X, MOTOROLA G10 E XIAOMI MI11. Para os modelos, foram analisados: desempenho geral, hardware e software, qualidade de peças e acabamento, qualidade de tela, processador, resolução e qualidade da câmera. As duas primeiras marcas, SAMSUNG E IPHONE foram descartadas em virtude de o preço de cada aparelho estar acima do estipulado; a terceira marca, Motorola, foi dispensada em virtude das especificações serem inferiores. Sendo escolhida a Marca Xiaomi e o modelo MI11, pois apresentou o melhor custo-benefício.

Da pesquisa de preço

Inicialmente, devido a pandemia mundial e a situação econômica do país, os produtos de tecnologia sofreram grandes aumentos durante o ano de 2021, este foi o primeiro fator complicante e que levou a demora da compra dos aparelhos. Foram realizadas buscas nos sites de busca e em lojas físicas nas cidades de Itabuna-Ba, Santo Antônio de Jesus e Salvador e nenhuma delas apresentaram preços nem a disponibilidade do aparelho. Então foi buscado a compra pela internet. Usando o site de busca ZOOM, chegamos ao valor de **R\$ 2.358,00 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais) na Amazon, com importação da china, garantido pela Amazon, conforme nota de compra anexa**. O valor estava em promoção pois o aparelho estava em outras lojas com valores acima de R\$ 3.000 (três mil reais), veja pesquisa abaixo:



CONCLUSÃO

O melhor aparelho para as necessidades do Sindicato foi o XIAOMI MI11 que apresentou o melhor custo-benefício e por estar em promoção no momento da compra, gerando uma economia de quase R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em relação ao preço praticado no mercado.

De Itabuna-Ba, para Salvador-BA, 29 de dezembro de 2021.

Rondineli Santos de Caldas

Guilherme Barbosa Sales

Diretor-Presidente

Diretor-Financeiro

De acordo.

Fatura					
Fatura No.	701-2826399-7371460	Data da fatura	2022/1/29		
Informações ao cliente			Informações sobre a empresa		
Nome	Rondineli Caldas	Nome	SHENZHENSHITASHANHEDIANZISHANGWUYOUXIANGONGS I		
Adicional.	SINDICATO DOS SERVIDORES DO MP DA BAHIA CNPJ: 10.538.748/0001-04	Adicional.	SHENZHENSHITASHANHEDIANZISHANGWUYOUXIANGONGS I YUE HAI JIE DAO DA CHONG SHE QU SHEN NAN DA DAO 9678 HAO DA CHONG SHANG WU ZHONG XIN (ER QI) 1 DONG 2 HAO LOU 1006 NAN SHAN QU 518000 Shenzhen China		
Data da compra	Descrição	Quantidade	Despesas de frete	Preço do produto	Total
2021/12/29	Smartphone Mi 11 Lite 5G NE 128gb 8GB RAM - Truffle Black - Preto	1	R\$0.00	R\$2.358.00	R\$2.358.00
				Total	R\$2.358.00